

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 454, DE 19 DE ABRIL DE 2004

Altera o art. 6º da Lei n.º 328/2001, ampliando o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o art. 6º da Lei Municipal nº 328/2001 com a seguinte redação:

***"Art. 6º** O Conselho Municipal de Saúde – **CMS** tem sua composição conforme estabelece a Lei 8.142/90, com representantes de instituições governamentais, prestadores de serviços de saúde, representantes de profissionais de saúde e representantes dos usuários, conforme esquema a seguir:*

I – GOVERNO:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde ;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- d) 02 (dois) Representantes das demais Secretarias Municipais.

II – PRESTADORES DE SERVIÇOS:

01 (um) Representante dos Prestadores de Serviço Público, Filantrópico ou Privado conveniados com o SUS municipal e sediados em Horizonte.

III – PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

- a) 02 (dois) Representantes dos Profissionais de Nível Superior;
- b) 02 (dois) Representantes dos Profissionais de Nível Médio;
- c) 02 (dois) Representantes dos Profissionais de Nível Elementar.

IV – USUÁRIOS:

- a) 03 (três) Representantes das comunidades do Distrito Sede de Horizonte;
- b) 01 (um) Representante do Distrito Sanitário de Aningas;
- c) 01 (um) Representante de Distrito Sanitário de Catolé;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

- d) 01 (um) Representante do Distrito Sanitário do Dourado;
- e) 01 (um) Representante do Distrito Sanitário das Queimadas;
- f) 01 (um) Representante das Entidades Religiosas;
- g) 01 (um) Representante dos Sindicatos de Trabalhadores;
- h) 01 (um) Representante das Associações Comunitárias;
- i) 01 (um) Representante das Entidades Empresariais;
- j) 01 (um) Representante de Pessoas Portadoras de Deficiência."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2004.

Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte